



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento, nos termos do artigo 26 da Lei nº 13.800/2001, **NOTIFICA** o senhor **Rubens de Melo Álvares**, Presidente da Associação dos Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Água Viva, no município de Formosa/GO, para **ciência** da decisão objeto do DESPACHO Nº 336/2017 - GAB, que **IMPUTOU** à Associação dos Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Água Viva, CNPJ: 11.991.168/0001-22, em virtude do descumprimento do Termo de Cooperação Técnica nº 37/2015 (processo nº 201514304001345), a responsabilidade pelo pagamento, ao Estado de Goiás, do montante de R\$ 7.459,67 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), sob pena de inscrição da Associação na dívida ativa do Estado.

Ressalte-se que lhe é assegurado o direito de **interpor recurso administrativo**, em vista da decisão proferida, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste expediente, na forma dos artigos 56 a 65 da Lei nº 13.800/2001.

Decorrido tal prazo, o processo terá continuidade, independentemente de sua manifestação, conforme disposto no artigo 26, § 1º, V, da Lei 13.800/2001, de modo que poderá ensejar a instauração de Tomada de Contas Especial e outras medidas cabíveis.

GOIÂNIA, 26 de maio de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Protocolo 306434

Extrato da Portaria 308/2022 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o disposto no Despacho nº 2068 da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos presentes autos nº 202217647001554,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
191/2022	Santa Terezinha de Goiás	Geraldina Pereira de Melo	José Eduardo Jayme Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 26 dias do mês de maio de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado

Protocolo 306385

Extrato da Portaria 309/2022 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o disposto no Despacho nº 2083 da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos presentes autos nº 202217647001394,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, observando

e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
192/2022	Baliza	Divino Adriano dos Santos	Diogo Gonçalves do Egito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 27 dias do mês de maio de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado

Protocolo 306504

AUTARQUIAS

**Agência Estadual de Turismo – GOIÁS
TURISMO**

ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 48, de 26 de maio de 2022

Dispensa do registro de ponto eletrônico servidores que especifica.

O PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III, da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019.

Considerando a Instrução Normativa nº 009/2015 da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, que dispõe sobre as normas complementares do Sistema de Registro de Controle Eletrônico de Frequência dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências, resolve:

Art. 1º- Dispensar do registro do Ponto Eletrônico, a partir de 18 de maio de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, os servidores **Aliêny Xavier De Biagi Santos**, CPF 720.860.841-53, Líder de Área; **Bruno Roberto Ribeiro**, CPF: 038.335.271-10, Assessor A7; **Sabrina Machado de Moraes**, CPF: 045.969.871-06, Assessora A7; e **Thais Santos de Aquino**, CPF 008.117.371-79, Assessora A8, os quais desenvolvem atividades que inviabilizam o registro do ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 2º §2º, Art. 12 §2º e Art. 19, da Instrução Normativa nº 009/2015-GAB/SEGPLAN, de 29/11/2015, e autorizar o registro através de folha de frequência diária, conforme Ofício 975/2022-DEON constante dos autos 202200027000611.

Art. 2º - Determinar a publicação desta Portaria em Diário Oficial, e determinar a inserção dos dados no Sistema de Frequência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 3º- Essa portaria terá vigência na data da assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de maio de 2022.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO BORGES AMARAL

Presidente

Documento assinado eletronicamente por FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente, em 26/05/2022, às 15:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Protocolo 306383